
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL

OBJETO: Fornecimento de microcomputadores, monitores e notebook para edição de vídeo e imagens, sob o regime de empreitada por preço global, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 28 / 08 / 2023, às 09:00 h.
 - **Início da Disputa de Preços:** 28 / 08 / 2023, às 10:00 h.
 - **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Licitações e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 15º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br).
 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)
- Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, sob a dotação orçamentária 23.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.09.1.501.9001.0, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão), Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 56.633/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Fornecimento de microcomputadores, monitores e notebook para edição de vídeo e imagens, sob o regime de empreitada por preço global, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

[5.1\) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado \(potencial licitante\) que não o fizer até 05 \(cinco\) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
- c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
- d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
- h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
- i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumpridamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2. O licitante tem que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte e declarar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/06, como condição de participação.

16.2.1) O licitante que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte ou que, estando nessas condições, não o declarar no campo próprio, não poderá encaminhar propostas, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site (www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será DESCLASSIFICADO.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos **itens 74 e 76** deste edital, as propostas que:

- I – Conttenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.

32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS)). A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro,** sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, dispensar a apresentação da documentação através de fax/e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

- 40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) O Licitante tem que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará na sua desclassificação.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2023/0003859-3

descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/21 e neste edital.

COOPERATIVAS

47) Se o licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado federal nº 10, de 2016, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.

47.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

48) Nos termos da orientação firmada pela Receita federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

49) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

50) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

51) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

51.1) A participação em um lote não implica na obrigação de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

participação em outro lote.

DOS RECURSOS

52) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação; poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso, sob pena de preclusão (conforme art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/21), com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento.

53) O licitante também poderá recorrer da anulação ou revogação da licitação, conforme art. 165, I, d, da Lei 14.133/21

54) O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado da data de intimação pessoal, conforme art. 165, §2º e 4º, da Lei 14.133/21

55) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

56) A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, conforme art. 165, §1º, II, da Lei 14.133/21. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

56.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

56.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

57) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (**conforme indicado no item 52**), importará a decadência do direito de recurso.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

58) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

59) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

60) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 52 deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 – 15º andar – Centro – São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

61) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21

62) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

63) Conforme art. 71, da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

64) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

64.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

64.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

64.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

- 64.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);
- 64.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
- 64.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 64.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 64.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 64.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 64.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 64.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 64.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 64.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

- 64.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

65) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

65.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do Processo Licitatório.

65.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.

66) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

67) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

67.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

67.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

68) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2023/0003859-3

68.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

69) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

70) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

71) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

72) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

73) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

74) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

75) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

76) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

77) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

78) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

79) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

80) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 14 de agosto de 2023.

Sandro José dos Santos
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Fornecimento de microcomputadores, monitores e notebook para edição de vídeo e imagens, sob o regime de empreitada por preço global, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

GLOSSÁRIO

CONTRATANTE: refere-se a São Paulo Turismo S/A, uma empresa de economia mista, tendo a Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) como sócia majoritária, e que é a empresa oficial de turismo e eventos da cidade de São Paulo.

CONTRATADA(S): refere-se à(s) empresa(s) que ofertou(aram) o melhor preço para a contratação de 1 (um) ou mais serviços solicitados nesse documento.

T.I.: abreviação de Tecnologia da Informação.

GTI: abreviação de Gerência de T.I. da CONTRATANTE.

GCM: abreviação de Gerência de Comunicação da CONTRATANTE.

DTR: abreviação da Diretoria de Turismo da CONTRATANTE.

CPU: Unidade de Central de Processamento.

Memória RAM: Memória de acesso aleatório

HD: Disco Rígido

SSD: Armazenamento Flash (Circuito Integrado)

Clock: Tempo/Relógio.

Jack: A interface Jack é o equivalente do RCA.

Resolução 4K: resolução de imagem aproximada de 3840 [pixels](#) na horizontal e 2160 na vertical.

Passmark: Análise de hardware (Comparação)

CMOS: Armazena as configurações da BIOS

Overclock: Superar o desempenho normal.

Slot: Espaço para encaixe de hardware.

BIOS: Sistema interno da Placa-Mãe.

GPU: Placa de vídeo para atividades dedicadas exemplo Edição de fotos.

Boot: Definir na Placa-Mãe por qual armazenamento ela vai iniciar.

1. OBJETO

A finalidade deste Termo de Referência é estabelecer características mínimas que devem ser observadas para a Aquisição de Microcomputadores (Lote 1), Monitores de Vídeo 28" (Lote 2) e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

Notebook (Lote 3) com o objetivo de atender as demandas da Gerência de Comunicação e Diretoria de Turismo da São Paulo Turismo S/A. de edições de vídeos de grande porte em resolução 4k e *designer* de imagens.

2. QUANTIDADES

Lote 1 - Microcomputador edição de vídeos 4k

Item	Características	Quantidade	Valor
01	Microcomputador edição de vídeos 4k – área GCM (Características conforme TR)	02 (dois)	
02	Microcomputador <i>designer</i> e edição de imagens – área DTR (Características conforme TR)	02 (dois)	

Lote 2 – Monitores de vídeo 28”

Item	Características	Quantidade	Valor
01	Monitor de vídeo 28” para edição de imagens e vídeos – área GCM (Características conforme TR)	04 (quatro)	

Lote 3 - Notebook

Item	Características	Quantidade	Valor
01	Notebook para edição de vídeo e imagens – área GCM (Características conforme TR)	01 (um)	

LOTE 1

3. ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR EDIÇÃO DE VÍDEOS 4k

3.1. OBJETIVO

Aquisição de 2 (dois) computadores de alta performance para uso em atividades profissionais que exijam grande capacidade de processamento, armazenamento e gráficos. Principal atividade será realizada pelos funcionários da **GCM** que irão realizar edição de vídeos de grande porte em resolução 4k.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

Os microcomputadores deverão ser fabricados por empresas reconhecidas nacionalmente.

O hardware deverá ser homologado pelo fabricante não sendo aceito computadores montados.

Garantia mínima de 12 meses para todos os componentes.

3.3. TIPO DE DISPOSITIVO

Microcomputador tipo *Desktop*, sistema operacional Windows 11 Professional 64bits (sem licença), com memória RAM mínima de **32GB**, SSD mínimo de **1Tera Byte**, HD interno de no mínimo **10TB** (Armazenamento secundário), Placa de rede *gigabit*, Placa de vídeo dedicada e garantia mínima pelo fabricante de 3 Anos.

3.4. DESEMPENHO

3.4.1. O Processador deverá apresentar índice mínimo de 34,541 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e um) pontos, tendo como referência a base de dados *Passmark CPU Mark* versão 10 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>, em *CPU by Performance*, além das características descritas no item 3.1.1.

3.4.2. O relatório com o resultado deverá acompanhar a proposta comercial e será avaliado pela equipe técnica da SPTURIS.

3.4.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock (overclock)*, características de disco ou de memória e *drivers* não recomendados pelo fabricante do equipamento.

3.4.4. A placa gráfica dedicada deverá apresentar índice mínimo de 17,150 (dezesete mil cento e cinquenta) pontos, tendo como referência a base de dados *Passmark GPU "Video Card"* Disponível no site <https://www.videocardbenchmark.net/>, em *Video card benchmarks*, além das características descritas no item 3.4.2.

3.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. PROCESSADOR

3.5.1.1. Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

3.5.1.2. Deve ser compatível com Memórias DDR4 ou superior com frequência de 3200hz.

3.5.1.3. Conter no mínimo doze núcleos e vinte *threads* com frequência baseada em processador igual ou superior a 3.60 GHz.

3.5.1.4. Processamento Turbo de no mínimo 5.00 GHz.

3.5.1.5. *Cache* deve ser igual ou superior a 25MB *Smart Cash*, *Cache* L2 total 12 MB.

3.5.1.6. Consumo de TDP mínimo/máximo de 125/190W.

3.5.1.7. Deve conter Frequência Turbo Max 3.0 de no mínimo 5.00 GHz.

3.5.1.8. Necessário conter no mínimo oito N° de *performance-cores* e quatro *eficiente-cores*.

3.5.1.9. Deve conter uma frequência Turbo máximo da *performance-core* de 4.90 GHz e Frequência turbo máxima do *Efficient-core* de 3.80 GHz.

3.5.1.10. Placa deve suportar processadores do *Socket* LGA1700.

3.5.2. MEMÓRIA RAM

3.5.2.1. Memória RAM instalada de no mínimo 64 GB.

3.5.2.2. De no mínimo DDR4 com frequência de 3200 MHz ou superior se compatível com o conjunto.

3.5.2.3. Microcomputador deverá ter a possibilidade de expansão até 128 GB.

3.5.3. PLACA MÃE

3.5.3.1. Relógio calendário interno e memória *CMOS* de configuração alimentados por bateria.

3.5.3.2. Suporte a Sistema Operacional de 64 bits (Windows e Linux).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

- 3.5.3.3.** BIOS, no idioma português ou inglês.
- 3.5.3.4.** A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS.
- 3.5.3.5.** Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tobo.
- 3.5.3.6.** Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.
- 3.5.3.7.** Capacidade de *boot* por dispositivo USB.
- 3.5.3.8.** Capacidade de *boot* pela rede.
- 3.5.3.9.** Proteção de acesso ao computador por meio de senha para inicialização do sistema operacional (modo usuário) e/ou para acesso ao menu de configuração da BIOS (modo administrador).
- 3.5.3.10.** A placa mãe deverá ser compatível com os demais componentes não limitando o pleno funcionamento de qualquer outro item.
- 3.5.3.11.** Deve conter no mínimo seis portas USB *ON-BOARD*, sendo 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 2x2 (1 x USB *Type-C*), 2 (duas) x portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A), 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 (1 x tipo A), 2 (duas) x portas USB 2.0 (2 x Tipo-A).
- 3.5.3.12.** Deve conter conectores para o painel frontal, no mínimo 1 (um) x conector USB 3.2 Gen 1 (suporta USB *Type-C*), 1 (um) x cabeçalho USB 3.2 Gen 1 suporta, 2 (duas) portas USB 3.2 Gen 1, adicionais 2 (dois) x cabeçalhos USB 2.0 suportam 4, portas USB 2.0 adicionais.
- 3.5.3.13.** Necessário no painel traseiro 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 2x2 (1 x USB *Type-C*), 2 (duas) x portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A), 1 porta USB 3.2 Gen 1 (1 x tipo A) 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo-A) 1 x DisplayPort, 1 (uma) porta D-Sub, 1 porta HDMI, 1 (uma) porta Ethernet Realtek 2.5Gb (*ON-BOARD*), 3 x conectores de áudio.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

3.5.3.14. O Codec de áudio *Realtek* deve apresentar as seguintes características técnicas:

Suporte à detecção de Jack (P2), permitindo a detecção automática de dispositivos de áudio conectados aos conectores de áudio do painel traseiro do computador;
Suporte à Multi-streaming, permitindo a transmissão de áudio para vários dispositivos simultaneamente;
Suporte à Re-tarefa de Jack no Painel Frontal, permitindo que o usuário possa mudar a função de um conector de áudio na parte frontal do gabinete do computador para atender às suas necessidades;
Suporte à reprodução de até 24 bits/192 kHz, possibilitando uma reprodução de áudio de alta qualidade;
Recursos de áudio avançados, permitindo que o Codec de áudio *Realtek* ofereça recursos de áudio avançados, como equalização de som, redução de ruído e melhoria de som surround;
Blindagem de áudio, protegendo contra interferências externas eletromagnéticas e radiofrequências que possam causar ruídos indesejáveis;
Pré-regulador de energia, reduzindo o ruído de entrada de energia para garantir um desempenho consistente;
Capacitores de áudio premium, garantindo uma reprodução de áudio mais nítida e clara;
Camadas PCB de áudio dedicadas, isolando o circuito de áudio do resto do circuito da placa-mãe para minimizar interferências.
Além disso, é importante destacar que para a saída de áudio 7.1 Surround Sound é necessário que o computador possua um chassi com um módulo de áudio HD no painel frontal.

3.5.3.15. O *slot* M.2_1 deve apresentar as seguintes características técnicas:

Tipo: Chave M;
Compatibilidade: Suporta unidades de armazenamento dos tipos 2242, 2260 e 2280;
Interface: PCIe 4.0 x4;
Finalidade: Destinado à instalação de dispositivos de armazenamento de alta velocidade.

3.5.3.16. O *slot* M.2_2 deve apresentar as seguintes características técnicas:

Tipo: Chave M;
Compatibilidade: Suporta unidades de armazenamento dos tipos 2242, 2260, 2280 e 22110;
Interface: PCIe 4.0 x4;
Finalidade: Destinado à instalação de dispositivos de armazenamento de alta velocidade.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

3.5.3.17. O slot M.2_3 deve apresentar as seguintes características técnicas:

Tipo: Chave M;
Compatibilidade: Suporta unidades de armazenamento dos tipos 2242, 2260 e 2280;
Interface: PCIe 4.0 x2;
Finalidade: Destinado à instalação de dispositivos de armazenamento de alta velocidade.

3.5.3.18. As 4 portas SATA 6Gb/s devem apresentar as seguintes características técnicas:

Tipo: SATA 6Gb/s;
Compatibilidade: Suporta unidades de armazenamento SATA de 3,5 polegadas e 2,5 polegadas;
Finalidade: Destinadas à instalação de dispositivos de armazenamento comuns, como HDs e SSDs.

3.5.3.19. O slot PCIe 4.0 x16 deve apresentar as seguintes características técnicas:

Interface: PCIe 4.0 x16;
Compatibilidade: Suporta dispositivos PCIe de alta velocidade, como placas gráficas;
Finalidade: Destinado à instalação de dispositivos PCIe que exijam alta largura de banda.

3.5.3.20. O slot PCIe 3.0 x16 deve apresentar as seguintes características técnicas:

Interface: PCIe 3.0 x16;
Compatibilidade: Suporta dispositivos PCIe de alta velocidade, como placas gráficas;
Finalidade: Destinado à instalação de dispositivos PCIe que exijam alta largura de banda, porém com limitação máxima de x4;
Compatibilidade: Suporta processadores de 12ª geração;
Finalidade: Responsável pelo processamento central do sistema.

3.5.3.21. O slot PCIe 4.0 x16 deve apresentar as seguintes características técnicas:

Interface: PCIe 4.0 x16;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

Compatibilidade: Suporta dispositivos PCIe de alta velocidade;

Finalidade: Destinado à instalação de dispositivos PCIe que exijam alta largura de banda;

Finalidade: Responsável por fornece conectividade e recursos adicionais ao sistema.

3.5.3.22. O slot PCIe 3.0 x16 deve apresentar as seguintes características técnicas:

Interface: PCIe 3.0 x16;

Compatibilidade: Suporta dispositivos PCIe de alta velocidade;

Finalidade: Destinado à instalação de dispositivos PCIe que exijam alta largura de banda, porém com limitação máxima de x4.

3.5.3.23. Os 2 slots PCIe 3.0 x1 devem apresentar as seguintes características técnicas:

Interface: PCIe 3.0 x1;

Compatibilidade: Suporta dispositivos PCIe de menor largura de banda;

Finalidade: Destinado à instalação de dispositivos PCIe que exijam menos largura de banda.

3.5.3.24. O suporte a *Optane Memory* Série H em slot PCIe conectado a PCH deve apresentar as seguintes características técnicas:

Compatibilidade: Suporta *Optane Memory* Série H em slot PCIe conectado a PCH;

Finalidade: Permite o uso de memória *Optane* para acelerar o desempenho do sistema;

Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo.

3.5.3.25. O produto suporta quatro *slots* DIMM para memória DDR4, permitindo a instalação de até 128GB de memória RAM.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

- 3.5.3.26.** A frequência de operação da memória pode atingir até 5066MHz (*overclock*), e é compatível com diversas outras frequências, desde 2133MHz até 5000MHz, dependendo da configuração escolhida.
- 3.5.3.27.** A arquitetura de memória é de canal duplo, o que significa que o produto suporta o uso de dois módulos de memória simultaneamente para melhor desempenho.
- 3.5.3.28.** O produto também suporta o *Extreme Memory Profile* (XMP), que permite o ajuste fácil das configurações de memória para melhor desempenho.
- 3.5.3.29.** O *OptiMem* é uma tecnologia que otimiza o roteamento de traços de memória para melhorar a estabilidade e o desempenho geral do sistema.

3.5.4. REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA

- 3.5.4.1.** O *Water Cooler* deve ser uma solução de refrigeração líquida para o resfriamento eficiente do processador.
- 3.5.4.2.** Deve ser um *water cooler* de refrigeração líquida dupla, com dois radiadores e dois blocos de resfriamento para proporcionar alto desempenho de resfriamento.
- 3.5.4.3.** Deve ser compatível com o soquete do processador utilizado no computador, garantindo uma instalação adequada.
- 3.5.4.4.** Deve incluir ventoinhas de alta qualidade e silenciosas para garantir um fluxo de ar adequado e um resfriamento eficiente.
- 3.5.4.5.** Deve possuir tubos flexíveis e duráveis, bem como conexões seguras para uma instalação fácil e confiável.
- 3.5.4.6.** Deve incluir uma bomba eficiente para circular o líquido de resfriamento e garantir uma dissipação uniforme de calor.
- 3.5.4.7.** Pode oferecer recursos avançados de controle e monitoramento, como ajuste de velocidade das ventoinhas e monitoramento da temperatura.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

3.5.4.8. Pode apresentar um *design* atraente e uma estética personalizada para complementar o visual do computador.

3.5.4.9. Deve ser compatível com o gabinete do computador, levando em consideração o espaço disponível para a instalação do *water cooler*.

3.5.5. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ENERGIA

3.5.5.1. Gabinete reforçado metálico com estrutura e dobradiças metálicas devendo suportar toda a configuração mencionada neste caderno técnico.

3.5.5.2. Fonte de energia deverá ser bivolt e potência de no mínimo 700w.

3.5.5.3. Deve possuir certificação 80 Plus, garantindo eficiência energética de pelo menos 80% em diferentes cargas de trabalho.

3.5.5.4. A fonte deve possuir PFC Ativo (*Power Factor Correction*) para corrigir o fator de potência, melhorando a eficiência e a estabilidade do sistema.

3.5.5.5. Deve operar em uma faixa de tensão de entrada ampla, de 90 a 240V, para compatibilidade com diferentes redes elétricas.

3.5.5.6. Deve oferecer proteções contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecorrente (OCP), curto-circuito (SCP) e sobrecarga (OPP), garantindo a segurança do sistema.

3.5.5.7. Deve possuir conectores adequados para fornecer energia aos componentes do sistema, incluindo conectores ATX de 24 pinos, conectores PCIe para placas de vídeo, conectores SATA para dispositivos de armazenamento e conectores de alimentação para periféricos.

3.5.5.8. Deve possuir um sistema de refrigeração eficiente, com ventoinha silenciosa e capacidade de resfriamento adequada para manter a temperatura da fonte controlada.

3.5.5.9. Deve cumprir com as normas e regulamentações de segurança aplicáveis, como a certificação de segurança eletromagnética (EMC) e as normas de segurança elétrica.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

3.5.6. PLACA DE VÍDEO DEDICADA

3.5.6.1. Memória de no mínimo 12GB de GPU.

3.5.6.2. Suporte de saída: no mínimo 3 (três) conexões *Displayport* e 1 (uma) conexão HDMI.

3.5.6.3. Tipo de memória DDR6 (64 bits).

3.5.6.4. Não será aceito placa de vídeo lançada no mercado nacional há mais de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do Edital.

3.5.6.5. O modelo da placa de vídeo deverá constar em produção e comercialização no mercado nacional. Não será aceito placa fora de linha.

3.5.6.6. O produto possui 3584 CUDA Cores, que são processadores especializados para acelerar cálculos em paralelo, principalmente em aplicações que exigem gráficos de alta performance e processamento de dados intensivo.

3.5.6.7. O Boost Clock do produto é de 1777 MHz, indicando a velocidade máxima de operação da placa de vídeo em condições ideais de uso.

3.5.6.8. O produto suporta o barramento de memória PCI-E 4.0, que é a última versão do padrão de comunicação de periféricos de alta velocidade para computadores. Isso significa que a placa de vídeo pode alcançar altas taxas de transferência de dados.

3.5.6.9. O barramento de memória do produto é de 192 bits, o que indica que a placa é capaz de processar dados de forma mais eficiente e realizar operações com maior precisão, especialmente em jogos e aplicações de modelagem 3D.

3.5.7. ARMAZENAMENTO

3.5.7.1. Armazenamento principal do tipo SSD *M.2 PCIe NVMe* ou superior, com capacidade de armazenamento de no mínimo 1TB.

3.5.7.2. Armazenamento secundário HD interno com capacidade de armazenamento de no mínimo 10TB, Interface do tipo SATA III, no mínimo 7200 RPM.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

3.5.8. REDE ON-BOARD

3.5.8.1. Possuir 01 (uma) interface de rede Padrão Ethernet (100/1000) ou superior com detecção automática.

3.5.8.2. Possuir tecnologia *WOL (Wake on Lan)*, permitindo ligar o equipamento remotamente através do adaptador de rede.

3.5.8.3. Possuir 01 (uma) porta RJ 45 integrado.

3.5.9. ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES.

3.5.9.1. Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

3.5.9.2. Teclado e mouse disponibilizado pela contratada.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

4. ITEM 02 – MICROCOMPUTADOR DEIGNER E EDIÇÃO DE IMAGENS

4.1. OBJETIVO

Aquisição de 2 (dois) computadores de alta performance para uso em atividades profissionais que exijam grande capacidade de processamento, armazenamento e gráficos. Principal atividade será realizada pelos funcionários da DTR que irão realizar designer e edição de imagens e pequenos vídeos.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MICROCOMPUTADORES

Os microcomputadores deverão ser fabricados por empresas reconhecidas nacionalmente.

O hardware deverá ser homologado pelo fabricante não sendo aceito computadores montados.

4.3. TIPO DE DISPOSITIVO

Microcomputador tipo Desktop, sistema operacional Windows 11 Professional 64bits (sem licença), com memória RAM mínima de **32GB**, SSD mínimo de 512GB tipo M.2, HD interno de no mínimo **4TB** (Armazenamento secundário), Placa de rede gigabit, Placa de vídeo dedicada e garantia mínima pelo fabricante de 3 Anos.

4.4. DESEMPENHO

4.4.1.1. O Processador deverá apresentar índice mínimo de 27,800 (Vinte e sete mil e oitocentos) pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>, em CPU by Performance, além das características descritas no item 3.10.1.

4.4.1.2. A placa gráfica dedicada deverá apresentar índice mínimo de 13,000 (Treze mil) pontos, tendo como referência a base de dados Passmark GPU “Vídeo Card” Disponível no site <https://www.videocardbenchmark.net/>, em Video card benchmarks, além das características descritas no item 3.10.1.

4.4.1.3. O relatório com o resultado deverá acompanhar a proposta comercial e será avaliado pela equipe técnica da SPTURIS.

4.4.1.4. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

4.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. PROCESSADOR

- 4.5.1.1. O processador deve operar com sistema operacional 32 ou 64 Bits.
- 4.5.1.2. Deve ser compatível com memórias DDR4 Ou Superior.
- 4.5.1.3. O processador deve possuir no mínimo 10 núcleos físicos e 16 *threads* de processamento.
- 4.5.1.4. Operando numa frequência base de 3.70GHz.
- 4.5.1.5. O processador deve ter um cache mínimo de 20MB, total L2 cache 9.5MB.
- 4.5.1.6. Deve ter potência base de 125W, podendo chegar até 150W.
- 4.5.1.7. Deve suportar *DirectX* 12.
- 4.5.1.8. Uma frequência básica do núcleo de desempenho de 3,70 GHz podendo atingir até 4,90 GHz.
- 4.5.1.9. Uma frequência básica de núcleo eficiente 2,80 GHz podendo atingir 3,60 GHz.

4.5.2. PLACA DE VÍDEO

- 4.5.2.1. O processo de fabricação da placa deve ser no mínimo de 8 nanômetros.
- 4.5.2.2. A placa deve possuir no mínimo 2560 núcleos CUDA.
- 4.5.2.3. A potência máxima da placa deve ser no mínimo de 130W.
- 4.5.2.4. A placa deve requerer no mínimo conectores de alimentação de 8 pinos.
- 4.5.2.5. A capacidade de memória da placa deve ser no mínimo de 8GB.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

4.5.2.6. A placa deve utilizar memória do tipo GDDR6.

4.5.2.7. A largura da memória da placa deve ser no mínimo de 128 bits.

4.5.2.8. A placa deve possuir uma largura de banda de memória no mínimo de 224GB/s.

4.5.2.9. A placa deve utilizar a interface PCI-E 4.0 x8 (compatível com *slot* físico x16).

4.5.2.10. *Boost Clock* MHz 1822.

4.5.2.11. A frequência de *boost* da placa deve ser no mínimo de 1822MHz, podendo chegar a 1837MHz com a função *1-Click OC*.

4.5.2.12. O relógio de memória efetivo da placa deve ser no mínimo de 14Gbps.

4.5.3. MEMÓRIA RAM

4.5.3.1. Memória RAM instalada de no mínimo 32 GB.

4.5.3.2. De no mínimo DDR4 com frequência de 3200 MHz ou superior se compatível com o conjunto.

4.5.3.3. Microcomputador deverá ter a possibilidade de expansão até 128 GB.

4.5.4. PLACA MÃE

4.5.4.1. A placa-mãe deve possuir o formato micro ATX, com as dimensões adequadas para gabinetes de tamanho reduzido.

4.5.4.2. A placa-mãe deve suportar memória RAM DDR4, com uma capacidade máxima de pelo menos 128 GB.

4.5.4.3. Deve ter suporte para frequências de memória variadas, como 2666 MHz, 2933 MHz, 3200 MHz ou superiores.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

- 4.5.4.4.** Deve possuir *slots* de expansão PCIe x16 para a instalação de placas de vídeo dedicadas.
- 4.5.4.5.** Deve ter pelo menos um slot PCIe x1 para a instalação de placas de expansão adicionais, como placas de som ou de rede.
- 4.5.4.6.** Deve possuir portas USB 3.0 e USB 2.0 para conexão de dispositivos externos.
- 4.5.4.7.** Deve ter portas *SATA* para a conexão de discos rígidos ou SSDs.
- 4.5.4.8.** Deve possuir portas de áudio para a conexão de alto-falantes ou fones de ouvido.
- 4.5.4.9.** Deve incluir portas de rede Ethernet para conexão à Internet.
- 4.5.4.10.** Deve oferecer suporte a tecnologias avançadas, como *overclocking* e *RAID*.
- 4.5.4.11.** Deve possuir uma BIOS atualizável, permitindo atualizações de firmware para melhorias de desempenho e compatibilidade.
- 4.5.4.12.** Deve incluir recursos de gerenciamento de energia e de segurança, como suporte para TPM (*Trusted Platform Module*).
- 4.5.4.13.** Compatibilidade com gabinetes e fontes de alimentação.
- 4.5.4.14.** Deve ser compatível com gabinetes micro ATX e fontes de alimentação padrão ATX.
- 4.5.4.15.** Deve possuir conectores de energia adequados para a alimentação dos componentes.

4.5.5. ARMAZENAMENTO

- 4.5.5.1.** O SSD deve ter uma capacidade mínima de 1TB.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

4.5.5.2. Deve utilizar a interface M.2 (PCIe NVMe) para garantir alta velocidade de transferência de dados.

4.5.5.3. Deve oferecer uma velocidade de leitura sequencial de pelo menos 3400 MB/s (*megabytes* por segundo).

4.5.5.4. Deve oferecer uma velocidade de gravação sequencial de pelo menos 2100 MB/s (*megabytes* por segundo).

4.5.5.5. Deve utilizar memória flash *NAND* do tipo 3D TLC (*Triple-Level Cell*) ou superior para garantir maior durabilidade e desempenho.

4.5.5.6. Deve possuir o fator de forma M.2 para facilitar a instalação em placas-mãe e gabinetes compatíveis.

4.5.5.7. Armazenamento secundário HD interno com capacidade de armazenamento de no mínimo 4TB, Interface do tipo SATA III, no mínimo 7200 RPM.

4.5.6. REDE ON-BOARD

4.5.6.1. Possuir 01 (uma) interface de rede Padrão Ethernet (10/100/1000) ou superior com detecção automática.

4.5.6.2. Possuir tecnologia WOL (*Wake on Lan*), permitindo ligar o equipamento remotamente através do adaptador de rede.

4.5.6.3. Possuir 01 (uma) porta RJ 45 integrado.

4.5.7. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ENERGIA

4.5.7.1. A fonte de energia deve ter uma potência de pelo menos 600W para fornecer energia adequada ao sistema.

4.5.7.2. Deve possuir certificação 80 Plus, garantindo eficiência energética de pelo menos 80% em diferentes cargas de trabalho.

4.5.7.3. A fonte deve possuir PFC Ativo (*Power Factor Correction*) para corrigir o fator de potência, melhorando a eficiência e a estabilidade do sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

4.5.7.4. Deve operar em uma faixa de tensão de entrada ampla, de 90 a 240V, para compatibilidade com diferentes redes elétricas.

4.5.7.5. Deve oferecer proteções contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecorrente (OCP), curto-circuito (SCP) e sobrecarga (OPP), garantindo a segurança do sistema.

4.5.7.6. Deve possuir conectores adequados para fornecer energia aos componentes do sistema, incluindo conectores ATX de 24 pinos, conectores PCIe para placas de vídeo, conectores SATA para dispositivos de armazenamento e conectores de alimentação para periféricos.

4.5.7.7. Deve possuir um sistema de refrigeração eficiente, com ventoinha silenciosa e capacidade de resfriamento adequada para manter a temperatura da fonte controlada.

4.5.7.8. Deve cumprir com as normas e regulamentações de segurança aplicáveis, como a certificação de segurança eletromagnética (EMC) e as normas de segurança elétrica.

4.5.8. ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES.

4.5.8.1. Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;

4.5.8.2. Teclado e mouse disponibilizado pela contratada.

LOTE 2

5. ITEM 01 – MONITOR DE VÍDEO PARA EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS

5.1. OBJETIVO

Aquisição de 4 (quatro) monitores para reprodução dos gráficos reproduzidos pelos computadores de alta performance citados anteriormente neste caderno técnico.

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

Os monitores deverão ser fabricados por empresas reconhecidas nacionalmente.

Garantia mínima de 12 meses.

5.3. CARACTERÍSTICAS

5.3.1. Tamanho da tela: 28 Polegadas

5.3.2. Tipo de tela: Plana

5.3.3. Área de exibição ativa (HxV): 620,928 milímetros de largura por 341,28 milímetros de altura

5.3.4. Proporção da tela: 16:9

5.3.5. Tipo de painel: IPS (*In-Plane Switching*)

5.3.6. Brilho típico: 300cd/m² (candelas por metro quadrado)

5.3.7. Brilho mínimo: 250cd/m² (candelas por metro quadrado)

5.3.8. Contraste estático: 1.000:1 (padrão)

5.3.9. Tipo de contraste: Mega ∞ DCR (*Mega Infinity Dynamic Contrast Ratio*)

5.3.10. Suporte HDR: HDR10 (*High Dynamic Range 10*)

5.3.11. Resolução: 3.840 x 2.160 pixels

5.3.12. Tempo de resposta: 4ms (GTG) (*Gray-to-Gray*)

5.3.13. Ângulo de visão (horizontal / vertical): 178°/178°

5.3.14. Suporte de cor: Máximo de 1 bilhão de cores

5.3.15. Cobertura de DCI (Gama de cores): 0,9

5.3.16. Taxa de atualização máxima: 60 Hz (*Hertz*).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

- 5.3.17. No mínimo 1 (uma) porta *Display port* e 2 (duas) HDMI
- 5.3.18. Temperatura de operação: de 10 a 40 graus Celsius
- 5.3.19. Inclinação ajustável: de -2.0 graus (com margem de erro de ± 2.0 graus) até 15.0 graus (com margem de erro de ± 2.0 graus)
- 5.3.20. Compatível com montagem em parede com padrão de 75.0 x 75.0 mm
- 5.3.21. Tensão de entrada: de AC 100 a 240V.

LOTE 3

6. ITEM 01 – NOTEBOOK PARA EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS

6.1. OBJETIVO

Aquisição de 1 (um) notebook de alta performance para uso em atividades profissionais que exijam grande capacidade de processamento, armazenamento e gráficos. Equipamento será destinado a necessidade das atividades de edição de imagem e vídeos em campo pelos funcionários da GCM.

6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Microcomputador tipo Notebook, com memória 16GB, SSD de 512GB. tela de matriz ativa de no mínimo 15.6" com peso máximo de 3,0 kg (peso absoluto).
Garantia mínima de 12 meses para todos os componentes

6.2.1. DESEMPENHO

6.2.1.1. O Processador deverá apresentar índice mínimo de 26.760 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta) pontos, tendo como referência a base de dados *Passmark CPU Mark* versão 10 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>, em *CPU by Performance*.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

6.2.1.2. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock (overclock)*, características de disco ou de memória e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

6.2.2. PROCESSADOR

6.2.2.1. 14-Core de até 4.7GHz, de última geração da marca líder no mercado.

6.2.2.2. Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado.

6.2.2.3. Deve ser compatível com memórias DDR4 com frequência de 3200 MHz.

6.2.2.4. Não serão aceitos processadores lançados no mercado nacional há mais de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do Edital.

6.2.2.5. Possuir no mínimo oito núcleos físicos e dezesseis *threads*, com *clock* igual ou superior a 4.60 GHz.

6.2.2.6. Cache deve ser igual ou superior a 24MB *Smart Cash*.

6.2.2.7. Arquitetura de 10nm.

6.2.2.8. Consumo (TDP) mínimo/máximo de 35/45W.

6.2.2.9. Frequência de TDP mínimo/máximo 1.90/2.30GHz.

6.2.2.10. Processador deverá possuir controlador de memória integrado que suporte memórias tipos DDR4-2666, totalmente compatível com a placa mãe ofertada.

6.2.3. MEMÓRIA RAM

6.2.3.1. Memória ram instalada de no mínimo 16GB.

6.2.3.2. Padrão DDR4 com frequência de 3200 MHz ou superior se suportar pelo conjunto

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

6.2.3.3. Memória RAM com possibilidade de expansão até 16 GB.

6.2.4. PLACA DE VÍDEO

6.2.4.1. A placa de vídeo deve possuir uma capacidade mínima de 6GB de memória GDDR6.

6.2.4.2. A placa de vídeo deve oferecer um desempenho adequado para jogos e aplicativos gráficos de última geração. Deve ser capaz de rodar jogos em resoluções e configurações de qualidade elevada, com taxas de quadros suaves e sem interrupções.

6.2.4.3. A placa de vídeo deve suportar recursos avançados, como *ray tracing* em tempo real, DLSS (*Deep Learning Super Sampling*) e tecnologias relacionadas à inteligência artificial.

6.2.4.4. A placa de vídeo deve possuir uma variedade de portas de conexão, incluindo, no mínimo, *DisplayPort* 1.4a e HDMI 2.1. Deve ser capaz de suportar a conexão de monitores e dispositivos compatíveis.

6.2.4.5. A placa de vídeo deve possuir um sistema de resfriamento eficiente e confiável, capaz de manter a temperatura da GPU em níveis adequados durante longas sessões de uso.

6.2.4.6. A placa de vídeo deve ser compatível com os sistemas operacionais utilizados nos equipamentos da instituição.

6.2.4.7. Núcleos CUDA: A placa de vídeo deve possuir no mínimo 3500 núcleos CUDA, que são responsáveis pelo processamento paralelo de tarefas gráficas e de computação.

6.2.4.8. *Clock Base e Boost:* A placa de vídeo deve possuir um *clock* mínimo base de frequência de GPU de referência de 1320 MHz e um *clock boost* de frequência mínima de GPU de até 1500 MHz. Isso garante um desempenho rápido e responsivo em jogos e aplicativos exigentes.

6.2.4.9. Suporte a APIs e Tecnologias: A placa oferece suporte a APIs gráficas modernas, como *DirectX 12 Ultimate*, *Vulkan* e *OpenGL 4.6*, e é compatível com tecnologias como NVIDIA G-SYNC, NVIDIA Ansel e NVIDIA Broadcast.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

6.2.4.10. Eficiência Energética: As versões para notebook são projetadas para oferecer um bom equilíbrio entre desempenho e eficiência energética, a fim de garantir uma boa duração da bateria e evitar superaquecimento.

6.2.5. PLACA MÃE

6.2.5.1. Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria.

6.2.5.2. Suporte a Sistema Operacional de 64 bits (Windows e Linux).

6.2.5.3. Controladora de discos, padrão SATA 3 de 6.0 Gbps ou superior.

6.2.5.4. Controladora de vídeo capaz de suportar 16 milhões de cores.

6.2.5.5. Suporte para gráficos *Direct X* 11 ou superior para Windows.

6.2.5.6. Suporte para gráficos *OpenGL* 3.1 ou superior para Windows e Linux.

6.2.5.7. Deve possuir memória gráfica mínima de 512MB ou com alocação dinâmica de memória RAM.

6.2.5.8. Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante embutido.

6.2.5.9. A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, devem ser fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos.

6.2.5.10. Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Modules*), versão 2.0 ou superior baseado na especificação da TCGA, acompanhado do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM.

6.2.5.11. O chip de segurança TPM (*Trusted Platform Modules*) poderá ser integrado

6.2.5.12. a outro componente, desde que atenda todas as funcionalidades de

6.2.5.13. segurança TPM (*Trusted Platform Modules*).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

- 6.2.5.14.** BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:
- 6.2.5.15.** A placa mãe deverá possuir o número de série no microcomputador registrado na BIOS.
- 6.2.5.16.** Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tomo.
- 6.2.5.17.** Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.
- 6.2.5.18.** Capacidade de desativar USB através da BIOS.
- 6.2.5.19.** Capacidade de boot por dispositivo USB.
- 6.2.5.20.** Capacidade de boot pela rede.
- 6.2.5.21.** Proteção de acesso ao computador por meio de senha para inicialização do sistema operacional (modo usuário) e/ou para acesso ao menu de configuração da BIOS (modo administrador).

7. CERTIFICADOS E NORMAS

Os seguintes certificados devem ser apresentados pelos arrematantes dos Lotes 1 e 3:

- 7.1. O fabricante deve ter conformidade com pelo menos 1 (uma) das opções abaixo:

Norma *Energy Star*;

Especificações da EPEAT – “*Electronic Product Environmental Assessment Tool*” como no mínimo categoria Silver comprovado no site www.epeat.net;

Ser certificado pelo Inmetro (ou entidade acreditada pelo Inmetro) para comprovação de sua aderência quanto aos padrões de eficiência energética.

- 7.2. O fabricante deve estar em conformidade com pelo menos 1 (uma) das opções abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

Normas RoHS;

O fabricante do equipamento deve possuir certificação ISO 14000, para garantir o cumprimento de normas para o controle do impacto e conservação ambiental na fabricação dos equipamentos;

Certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

O fabricante deve ter conformidade com a norma IEC-60950, sendo certificado pelo Inmetro ou entidade acreditada pelo Inmetro, ou ainda possuir certificado similar, para comprovação da segurança do usuário e instalações, contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos;

Os equipamentos, na data da entrega da proposta, deverão estar homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

8. GARANTIA E SUPORTE

- 8.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “Termo de Recebimento” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 03 (três) anos, no local de instalação (*On-site*).
- 8.2. A garantia e a assistência técnica serão prestadas dentro do Município de São Paulo, sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 8.3. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta.
- 8.4. A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do firmware, e a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

- 8.5. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware será de responsabilidade da Contratada, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 8 (oito) horas para atendimento e 16 (dezesesseis) horas para a solução do problema. O prazo para atendimento e solução do problema começam na abertura do chamado e deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 8.6. Deverá a contratada disponibilizar à contratante os seguintes canais de suporte para o registro dos chamados:
- 8.6.1. Telefone fixo;
- 8.6.2. Site web;
- 8.6.3. Correio eletrônico.
- 8.7. Deverá ser dimensionado para atender os níveis de serviços exigidos nas condições do Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA definir a quantidade de posições de atendimento necessárias para tanto.
- 8.8. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do CONTRATANTE, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.
- 8.9. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 8.10. A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

- 8.11. Em caso de identificação de problemas *de hardware e/ou firmware*, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “*drivers*”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.
- 8.12. A contratada deverá fornecer atualizações regulares para o *firmware* (UEFI e outros componentes) do equipamento, independente de requisição da contratante, para a correção de defeitos e irregularidades. Estas atualizações deverão, inclusive, atualizar os componentes do firmware relativos à plataforma (*chipset*, etc), e o microcódigo do processador.
- 8.13. As atualizações de *firmware* deverão passar por testes de regressão e controle de qualidade por parte da contratada, e devem ser acompanhadas de lista de alterações simplificada (*changelog*), contendo além de descritivo simplificado das alterações, as versões do microcódigo e subcomponentes UEFI de terceiros incluídos naquela versão da imagem do *firmware*.

9. ENTREGA

- 9.1. O objeto solicitado deverá ser entregue pela fornecedor, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas
- 9.2. A entrega deverá ser feita em endereço fornecido pela CONTRATANTE,
- 9.3. Os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;
- 9.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 9.5. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os equipamentos descritos deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem.
3. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em linha normal de produção.
4. A gravação do número de série das Estações de Trabalho no BIOS deverá ser executada pelo fabricante através de processo automatizado em linha de produção. Deverá ser entregue à contratante uma relação em meio digital com a identificação dos números de série, *Mac Address* da placa de rede e local de entrega.
5. Após a entrega, o contratante iniciará a fase de testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.
6. Satisfeitas todas as condições de testes, o contratante emitirá o respectivo “Termo de Recebimento”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data de entrega;
7. Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “Termo de Recebimento” correspondente.
8. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a CONTRATADA, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Fiscalizar a execução do ajuste.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/22.
2. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
3. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos fornecidos subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.
4. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento para cada contratação:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

5. A fornecedora poderá ser convocada para participar dos testes de verificação de conformidade dos produtos com as exigências técnicas do Edital, devendo comparecer às dependências do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação.
6. O recebimento provisório será lavrado na data da entrega do bem juntamente com a Nota Fiscal, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo pagamento.
7. O recebimento definitivo será lavrado em até 5 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas e destacadas no Termo de Referência, comprovados através da emissão do Termo de Recebimento.
8. O não cumprimento pela Fornecedora de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor será faturado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a partir do encaminhamento da Nota Fiscal que deverá acompanhar os equipamentos a serem entregues em local e data indicados preliminarmente pelo Contratante, dentro do município de São Paulo
2. A CONTRATANTE pagará os respectivos preços unitários, constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.
3. Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.
4. Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher a tal determinação.
5. Caso a Nota Fiscal contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

6. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo *in albis*, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail nfe@spturis.com no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE
7. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo *in albis*, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail nfe@spturis.com no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE
8. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
9. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,
10. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
11. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

12. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

ANEXO A – Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCOS				
OBJETO: Microcomputadores, monitores e notebook edição de imagem e vídeos alta performance				
Nº PROCESSO SEI: 7210.2023/0003859-3				
ITEM	PROPRIETÁRIO DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	NÍVEL DO RISCO	TRATAMENTO
1	Contratante	Possível alteração na precificação dos produtos devido a variação do dólar	RA	Realizar o processo com máximo de celeridade possível.
2	Contratada	Atraso na entrega do equipamento devido a indisponibilidade pela alta demanda do mercado	RM	Acompanhar o prazo de entrega previsto em Edital e garantir que seja cumprido pela contratada
3	Contratada	Entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações do Edital	RB	Certificar que os equipamentos estejam de acordo com o Edital e exigir a entrega dos itens corretos.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de microcomputadores, monitores e notebook para edição de vídeo e imagens, sob o regime de empreitada por preço global, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio da “**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**”, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a “Certidão de regularidade de ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços”, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.

1.2.6 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada e uma “Declaração”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **ou seja**:

- Lote 1: Fornecimento de microcomputador tipo *Desktop* com sistema operacional Windows 11 Professional 64bits.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

- Lote 2: Fornecimento de monitor de vídeo.

- Lote 3: Fornecimento de notebook.

1.3.1.1 Será permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica, para comprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do item objeto do certame

1.3.1.2. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.3. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.2. Para o lote 1, deverá ser encaminhado o relatório que acompanha a proposta técnica, solicitado no item 3.4.2. deste termo de referência, com o resultado do índice mínimo solicitado no item 3.4.1. deste termo de referência.

1.3.3. Para os lotes 1 e 3, deverão ser encaminhados os certificados e normas solicitados no item 7.1 e 7.2 deste termo de referência.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo Licitatório. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h. Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "sine qua non" para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

//////////

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Fornecimento de microcomputadores, monitores e notebook para edição de vídeo e imagens, sob o regime de empreitada por preço global, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Fornecimento de microcomputadores, monitores e notebook para edição de vídeo e imagens, sob o regime de empreitada por preço global, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6
DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Fornecimento de microcomputadores, monitores e notebook para edição de vídeo e imagens, sob o regime de empreitada por preço global, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
no item 1.2.8 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada como contribuinte no Estado
de São Paulo e, portanto, nada deve à Fazenda do Estado de São Paulo.

Esta declaração **acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Estaduais** referente a regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Fornecimento de microcomputadores, monitores e notebook para edição de vídeo e imagens, sob o regime de empreitada por preço global, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Unid.	Microcomputador para edição de vídeos 4k, conforme termo de referência		
2	2	Unid.	Microcomputador designer e edição de imagens, conforme termo de referência		
3	4	Unid.	Monitor de vídeo 28" para edição de imagens e vídeos, conforme termo de referência		
4	1	Unid.	Notebook para edição de vídeo e imagens, conforme termo de referência		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Garantia (quando houver):

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **046 / 23**.
- 4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento **deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.**

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

(g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de microcomputadores, monitores e notebook para edição de vídeo e imagens, sob o regime de empreitada por preço global, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A _____.

Contrato CLC/GLC n.º ___ / ___

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo Licitatório nº **7210.2023/0003859-3**, Pregão Eletrônico **046 / 23**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão), da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decreto Municipal n.º 56.633/15, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 do Decreto 60.100/22, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____),
sob a dotação orçamentária _____ e
Nota de empenho _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

Débitos Trabalhistas - CND. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com / notafiscaleventos@spturis.com no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”),

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2023/0003859-3

observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria N.º 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, ou parcela correspondente, por hora de atraso em relação aos prazos de atendimento estipulados no item 8 - “GARANTIA E SUPORTE” deste Termo de Referência. Após o prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas de atraso, será cobrada ainda, multa de 1% (um por cento) por hora, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou equivalente à parcela em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) que necessitou(aram) de suporte técnico por hora de atraso em relação aos prazos de solução estipulado no item 9. “GARANTIA E SUPORTE” deste Termo de Referência. Após o prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas de atraso, a CONTRATADA deverá ressarcir o valor integral atualizado do(s) equipamento(s) que se tornou(aram) inutilizado(s) pela falta de suporte técnico.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, ou parcela correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez) por cento. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 10 (dez) primeiros dias, será cobrada ainda, multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou equivalente à parcela em atraso, sem prejuízo da rescisão e aplicação cumulativa das sanções previstas neste mesmo item.

PARÁGRAFO QUINTO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, descontadas da fatura até a totalidade do valor ou cobradas judicialmente, conforme o caso, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal no que couber.

PARÁGRAFO NONO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

A CONTRATADA **CONCORDA** que a manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA respectiva. No caso de inexistência de recursos, o contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0003859-3

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
 TESTEMUNHAS